

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****TERMO ADITIVO**

Processo nº 23036.002434/2016-16

**2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 16/2017****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO A CAST INFORMÁTICA S/A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.678.363/0001-43**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 1.859, de 06/06/2019, publicada no DOU de 07/06/2016, Portarias de delegação de competência nº 77/INEP, de 20/02/2014, e para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.016.140, SSP/DF, CPF nº 371.531.961-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado INEP, e do outro lado, a empresa **CAST INFORMÁTICA S/A**, sediada no SEP Norte, Quadra 504, Bloco “A”, nº 100, salas nºs 107 a 112 e 201 a 209 – CEP 70.738-900 – Brasília/DF, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.143.181/0001-01**, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 893.113 - SSP/MG, CPF/MF nº 098.795.606-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.0002434/2016-16** e em observância a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº **07/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Objeto do presente instrumento é a Prorrogação do **Contrato 16/2017**, por 12 (doze) meses, com a consequente alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; TERCEIRA - DO PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus Encartes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 meses, com início em **21 de Julho de 2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos subsequentes, a contar da data do contrato, qual seja, 21 de julho de 2017, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, a ser submetido à prévia apreciação jurídica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 5.002.733,83** (cinco milhões, dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

**3.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos À CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	NOTA DE EMPENHO	Itens da Licitação de referência	Valor (R\$)
2000	138281	8100	33.90.40	07	VII17N0182N	2019NE800493	1	1.445.996,76
2000	138281	8100	44.90.40	01	VII17N0182N	2019NE800494	2	727.729,98
<b>Valor Total</b>								<b>2.173.726,74</b>

5002733,83\*5

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do 2º Termo Aditivo, no valor de **R\$ 175.095,68** (cento e setenta e cinco mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), relativos ao percentual de **3,5%** (três inteiros, vírgula cinco por cento) do valor contratado.

**7.2.** Os prazos e as modalidades de garantia admitidas na presente contratação estão estabelecidas no Projeto Básico.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**2.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

**3.1.** Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

**4.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

**Parágrafo Único** - E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA	JOSÉ CALAZANS DA ROCHA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP	Presidente e Representante legal da empresa <b>CAST INFORMÁTICA S/A.</b>

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **José Calazans da Rocha, Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 19/07/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0397983** e o código CRC **591C0848**.